UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 08/2016

Autoriza a Criação do Curso de Especialização em Anestesiologia.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO,** no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/10.796/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1° - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Anestesiologia, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Médicas (FCM), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro Biomédico (CBI), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES N° 01/07, na Deliberação N° 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de Graduação plena em Medicina emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2° - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Cirurgia Geral, ficando a gerência financeira a cargo da Diretoria de Administração Financeira - DAF.

Art. 3° - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Ciências Medicas, caberá ao Diretor da Unidade Acadêmica a designação, em Portaria, do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1° - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2° - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3° - Havendo vacância do cargo de Coordenador e do Coordenador Adjunto deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando à complementação de mandato.

Art. 4° - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5° - O Curso terá duração mínima de 8700 (oito mil e setecentas) horas, correspondentes a 580 (quinhentos e oitenta) créditos obrigatórios e 0 (zero) créditos eletivos, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

Art. 6° - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7° - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante apresentação da seguinte documentação:

a) cópia frente e verso do diploma de curso de Graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do art. 1°;
b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
c) cópia da carteira de identidade;
d) cópia do CPF;
e) *curriculum vitae* atualizado;
f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

§ 1° - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2° - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega do Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 8° - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 2 (dois) e com mais de 12 (doze) alunos.

Art. 9° - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

Parágrafo único - Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados para a UERJ, a gerência financeira ficará a cargo da DAF.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

a) Prova Escrita;
b) Entrevista;
c) Análise do Histórico Escolar completo;
d) Análise do Curriculum Vitae atualizado.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no art. 7° deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1° - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2° - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado no mínimo em 36 (trinta e seis) meses e, no máximo, em 42 (quarenta e dois) meses, incluindo a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

a) trabalhos individuais;

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

b) apresentação de seminários;
c) trabalhos práticos;
d) provas escritas;
e) trabalho em grupo.

§ 1° - São obrigatórias a elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o art. 12.

§ 2° - Só poderá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que concluir com aproveitamento os 580 (quinhentos e oitenta) créditos obrigatórios, conforme o art. 5°; não estiver em pendência de documentação; e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.

Art. 15 - A avaliação de que trata o art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1° - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no Trabalho de Conclusão de Curso é 7,0 (sete), e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2° - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme art.12.

§ 3° - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no Trabalho de Conclusão de Curso será automaticamente desligado do Curso.

§ 4° - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5° - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de 2 (duas) vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do

CONSELHOS SECRETARIA UERJ DOS

Trabalho de Conclusão de Curso entregue pelo aluno e avaliado por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1° - A escolha do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2° - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3° - A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o Trabalho de Conclusão de Curso do aluno, em conformidade com o disposto no § 1° do art. 15 desta Deliberação.

Art.17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo Corpo Docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Ciências Médicas e ao CSEPE.

Art.19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 19 de abril de 2016.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR

CONSELHOS UERJ SECRETARIA DOS

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA
ESTRUTURA CURRICULAR

PRIMEIRO ANO DO CURSO — MÓDULO 1

DISCIPLINAS TEÓRICAS OBRIGATÓRIAS	CR	CH
Ética Médica e Bioética. Responsabilidade Profissional do Anestesiologista	1	15
Organização da SBA, Cooperativismo e SUS	1	15
Risco Profissional do Anestesiologista	1	15
Avaliação e Preparo Pré-Anestésico	1	15
Vias Aéreas	1	15
Posicionamento	1	15
Equipamentos	1	15
Sistema Nervoso Central e Autônomo	1	15
Fisiologia e Farmacologia do Sistema Cardiocirculatório	1	15
Fisiologia e Farmacologia do Sistema Respiratório	1	15
Farmacologia Geral	1	15
Farmacologia dos Anestésicos Venosos	1	15
Farmacologia dos Anestésicos Inalatórios	1	15
Farmacologia dos Anestésicos Locais	1	15
Transmissão e Bloqueio Neuromuscular	1	15
Parada Cardíaca e Reanimação	1	15
Bloqueios Subaracnoídeo e Peridural	1	15
Complicações da Anestesia	1	15
SUBTOTAL	18	270

DISCIPLINA PRÁTICA OBRIGATÓRIA	CR	CH
Anestesia Clínica I	173	2595
SUBTOTAL	173	2595

TOTAL	191	2865

CONSELHOS UERJ SECRETARIA DOS

SEGUNDO ANO DO CURSO — MÓDULO 2

DISCIPLINAS TEÓRICAS OBRIGATÓRIAS	CR	CR
Recuperação Pôs-Anestésica	1	15
Metodologia Científica	1	15
Monitorização	1	15
Sistemas de Administração de Anestesia Inalatória	1	15
Anestesia Inalatória	1	15
Anestesia Venosa	1	15
Bloqueios Periféricos	1	15
Equilíbrio Hidroeletrolítico e Ácido Base	1	15
Reposição Volêmica e Transfusão	1	15
Hemostasia e Anticoagulação	1	15
Fisiologia e Farmacologia do Sistema Urinário	1	15
Anestesia em Urologia	1	15
Anestesia em Obstetrícia	1	15
Anestesia em Ortopedia	1	15
Anestesia para Cirurgia Abdominal	1	15
Anestesia para Otorrinolaringologia	1	15
Anestesia para Oftalmologia	1	15
Anestesia Ambulatorial	1	15
SUBTOTAL	**18**	**270**

DISCIPLINA PRÁTICA OBRIGATÓRIA	CR	CH
Anestesia Clínica II	173	2595
SUBTOTAL	173	2595

TOTAL	**191**	**2865**

CONSELHOS UERJ SECRETARIA DOS

TERCEIRO ANO DO CURSO — MÓDULO 3

DISCIPLINAS TEÓRICAS OBRIGATÓRIAS	CR	CR
Anestesia e Sistema Endócrino	1	15
Anestesia em Urgências e no Trauma	1	15
Anestesia para Cirurgia Plástica	1	15
Anestesia para Buco-Maxilo-Facial e Odontologia	1	15
Anestesia para Cirurgia Torácica	1	15
Anestesia e Sistema Cardiovascular	1	15
Anestesia para Neurocirurgia	1	15
Hipotermia e Hipotensão Arterial Induzida	1	15
Choque	1	15
Anestesia em Geriatria	1	15
Anestesia em Pediatria	1	15
Anestesia para Transplantes	1	15
Anestesia para Procedimentos fora do Centro Cirúrgico	1	15
Dor Aguda e Inflamação	1	15
Dor Crônica	1	15
Suporte Ventilatório	1	15
Qualidade e Segurança em Anestesia	1	15
Gerenciamento do Centro Cirúrgico	1	15
Trabalho de Conclusão de Curso	7	105
SUBTOTAL	**25**	**375**

DISCIPLINA PRÁTICA OBRIGATÓRIA	CR	CH
Anestesia Clínica III	173	2595
SUBTOTAL	173	2595

TOTAL	**198**	**2970**

OBSERVAÇÕES:

1) 1 crédito teórico ou prático corresponde a 15 (quinze) horas.
2) A Unidade Acadêmica responsável pelas disciplinas é a Faculdade de Ciência Médicas (FCM)

CONSELHOS UERJ SECRETARIA DOS